



EDITAL Nº 02/2022 – DPJ

A Chefia do Departamento de Práticas Jurídicas, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a regulamentação da matrícula da disciplina de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**, para o período letivo do ano de 2022.

I. DA MATRÍCULA

1.1. As solicitações de matrículas destinam-se apenas aos alunos do 4º e 5º ano do Curso de Direito.

1.2. As solicitações de matrículas devem ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no link abaixo, no período de 25 a 30 de maio de 2022.

Link:

<https://forms.office.com/r/AJxwqfxSQe>

1.3. Os alunos deverão matricular-se conforme a área temática pertinente ao estágio a ser realizado, segundo as turmas disponibilizadas: Cível, Público, Penal, Trabalhista e Direitos Humanos.

CÓD.	DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	TURMA	DOCENTE	VAGAS
DIR404	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Cível	Marília P. Xavier	30
DIR404	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Público	Micheli P. de Melo	30
DIR404	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Penal	André R. Giamberardino e Rui C. Dissenha	40
DIR404	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Trabalhista	Sandro L. Nicoladeli e Sidnei Machado	40
DIR404	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Direitos Humanos	Danielle Annoni	20



DIR404	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Direitos Humanos	Taysa Schiocchet/Robert o Del Claro	20
--------	------------------------	------------------	-------------------------------------	----

II. DESTINAÇÃO DAS VAGAS E REQUISITOS

2. A Disciplina de Estágio Supervisionado está condicionada à efetivação da matrícula no 4º ou 5º ano do curso de Direito, bem como celebração do Termo de Compromisso com a Unidade concedente.

2.1. Tendo em vista a integralização curricular, **NÃO SERÃO ACEITOS** estágios realizados em anos anteriores ao ano de matrícula, exceto se o estágio terminar dentro do período letivo, após a matrícula (o cômputo das horas de estágio inicia no primeiro dia letivo do período – 06 de junho de 2022).

III. MODALIDADES

3. O estágio supervisionado exige matrícula e poderá ser realizado:

I – Integralmente (150 horas) em serviços de Assistência Judiciária implantados nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, em departamentos jurídicos de outros órgãos públicos, em escritórios de advocacia ou outros campos de estágio similares, sob orientação indireta do professor da disciplina de estágio supervisionado.

Parágrafo único - Atividade Profissional desenvolvida na área jurídica poderá suprir a carga horária do Estágio Supervisionado, desde que reconhecida como jurídica pelo professor da disciplina. Para tanto, necessário preencher o formulário de “Estágio de Estudante Funcionário”, o que equivale ao Termo de Compromisso para alunos com vínculo empregatício, disponível no site da Coordenação Central de Estágios da UFPR (http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/) para o reconhecimento de horas trabalhadas, com a finalidade de eliminar a carga horária da disciplina de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍCIAS
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

estágio obrigatório, **no início da contagem das 150 (cento e cinquenta) horas.**

IV. DA AVALIAÇÃO

4. A avaliação da disciplina de Estágio Supervisionado será feita através da entrega de relatório e demais documentos exigidos através da chamada por edital para validação das horas de estágio.

4.1. A supervisão do Estágio Supervisionado será feita diretamente pelo Supervisor da Unidade Concedente de Estágio e/ou através de visita do professor orientador da UFPR ao campo de estágio.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Prof. Roberto Benghi Del Claro

Chefe do Departamento de Práticas Jurídicas

Profa. Taysa Schiocchet

Vice Chefe do Departamento de Práticas Jurídicas